

**LEI N° 2139 DE 03/12/1982**

**INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O  
EXERCÍCIO DE 1983 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - São instituídas na forma da presente lei, as subvenções sociais para o exercício de 1983.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Iturama subvencionará as seguintes entidades no exercício de 1983, e com as importâncias nesta lei relacionadas:

**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Às Caixas Escolares .....	Cr\$ 200.000,00
A Comissão Municipal do Mobral .....	Cr\$ 300.000,00
Ao Instituto Nacional de Assistência ao Estudante INAE .....	Cr\$ 520.000,00
Ao esporte amador .....	Cr\$ 300.000,00
Ao Hospital de Pênfigo .....	Cr\$ 100.000,00
Ao Santuário Espírita José Dias Machado .....	Cr\$ 150.000,00
Ao Hospital São Vicente de Paula de Campina Verde.....	Cr\$ 100.000,00
A Creche Deus Menino .....	Cr\$ 200.000,00
A Congregação das Carmelitas Menor Abandonado .....	Cr\$ 100.000,00
Ao Asilo padre João Anesi .....	Cr\$ 100.000,00
A Casa da Criança de Uberaba.....	Cr\$ 100.000,00
Ao Centro de Recuperação de Alcoólatras –CEREA .....	Cr\$ 100.000,00
Abrigo Jerônimo de Paula Assunção/Itapagipe.....	Cr\$ 100.000,00

**-----  
Cr\$ 2.370.000,00**

**SUBVENÇÕES ECONOMICAS  
EMPRESAS PRIVADAS**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.....	Cr\$ 120.000,00
À Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural EMATER.....	Cr\$ 3.050.000,00

-----  
Cr\$ 3.170.000,00

-----  
**TOTAL ..... Cr\$ 5.540.000,00**

Art. 3º - As subvenções de que trata a presente lei serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, o qual deferirá o pagamento mediante apresentação da seguinte documentação:

- 1) Prova de existência legal da entidade,
- 2) Prova de atividade no exercício de 1982,
- 3) Prova de idoneidade do Presidente e do Tesouro da entidade;
- 4) Prova de exercício da Diretoria.

1º - a prova exigida do item 1 será mediante certidão de inteiro teor do ato constitutivo da entidade, devidamente registrada no exercício competente:

2º - As demais provas serão feitas por atestados de autoridade judicial da Comarca:

3º - No caso da entidade que já tenha recebido subvenção do Município de Iturama, deverá acompanhar o balancete das despesas feitas com recursos oficiais concedidos pela municipalidade.

Art.4º - O orçamento Municipal para o exercício de 1983 fará consignar as dotações próprias à execução da presente lei.

Art.5º - Entrara esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1982.  
Prefeito Municipal